



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
PORTARIA GP Nº 787/2015
São Luís, 20 de agosto de 2015.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no PA-4357/2015, em especial o constante nos documentos 03 e 07,

CONSIDERANDO a Lei nº 13.095, de 12 de janeiro de 2015, que institui a Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição para os membros da Justiça do Trabalho, regulamentada pela Resolução CSJT nº 149/2015,

CONSIDERANDO o inteiro teor da Resolução Administrativa nº 144/2015, publicada no Diário de Justiça do Estado do Maranhão em 24/06/2015, que regulamenta o exercício cumulativo de jurisdição dos magistrados de primeiro e segundo grau da Justiça do Trabalho da 16ª Região,

R E S O L V E

I - Reconhecer o cumprimento dos requisitos necessários à percepção da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição dos magistrados de 1º e 2º grau abaixo relacionados, no mês de FEVEREIRO de 2015, nos termos da Resolução Administrativa nº 144/2015, deste Regional:

Magistrado	Quantidade de dias de exercício cumulativo de jurisdição
José Evandro de Souza	28
Gerson de Oliveira Costa Filho	28
Márcia Andrea Farias da Silva	28
Ilka Esdra Silva Araújo	17
Solange Passos de Castro Cordeiro	28
Francisco José de Carvalho Neto	28
Manoel Lopes Veloso Sobrinho	14
Angelina Moreira de Sousa Costa	14



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

Elzenir Lauande Franco	06
Reinaldo de Souza Pinto	28
Francisco José Campelo Galvão	23
Higino Diomedes Galvão	05
Fábio Ribeiro Sousa	15
Maurílio Ricardo Neris	28
Ive Seidel de Souza Costa	06
Leonardo Henrique Ferreira	28
Érico Renato Serra Cordeiro	15
Ádria Lena Furtado Braga	13
Érika Guimarães Gonçalves Dovera	28
Fernanda Franklin da Costa R Belfort	14
Mário Lúcio Batigniani	14
Núbia Prazeres Pinheiro Bogéa	05
Paulo Sérgio Mont'Alverne Frota	18
Carolina Burlamaqui Carvalho	10

Dê-se ciência.

Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR